



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



TERMO DE CONTRATO Nº 742/2025



PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1544
Assinatura



OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA



VALOR GLOBAL
R\$ 192.596,46 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)



VIGÊNCIAS
INICIAL: 05 de fevereiro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.165.546/0001-68, com sede na Rua 09 de Setembro, nº 355, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Vanessa Alves de Sousa Filgueira, portadora do CPF nº 040.***.***-05, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS.



CONTRATADA
E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ nº 34.560.157/0001-93, localizada à Rua Padre Mororo, nº 390, Loja 104, Bairro Centro, Ipu – CE, Cep: 62.250-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Evanes Mendes Sousa, portador(a) do CPF nº 939.***.***-49, representante legal.



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 0959-8
CONTA CORRENTE: 47677-3
TITULAR: E M SOUSA SERVIÇOS GRAFICOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCYARA DO VALE ERICEIRA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1545

Assinatura

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O valor máximo global deste contrato é R\$ 192.596,46 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ASSIST	V.UNIT	V.TOTAL
24	CRACHÁ PARA EVENTOS 10X15CM AP 180G C/FURO CRACHÁ PARA EVENTOS 10X15CM AP 180G C/FURO OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA -F SSCT D- 40.004 V3- 0	Unidades	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
25	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 18X25 ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 18X25 OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC- STD -40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
26	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 20X28 ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 20X28 OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC- STD -40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50
27	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 24X34 ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 24X34 OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC- STD -40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 1,83	R\$ 457,50
28	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 26X36 ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 26X36 OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC- STD -40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50
29	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 31X41 ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 31X41 OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC- STD -40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
40	PANFLETO 15X21 CM PAPEL COUCHE 115G 4X0 CORES PANFLETO 15X21 CM PAPEL COUCHE 115G 4X0 CORES OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA -F SSCT D- 40.004 V3-0	Unidades	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
41	PANFLETO 15X21 CM PAPEL COUCHE 115G 4X4CORES PANFLETO 15X21 CM PAPEL COUCHE 115G 4X4CORES OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA F- SSCT D- 40.004 V3- 0	Unidades	2500	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00
43	PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/BOLSO PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/BOLSO OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA F- SSCT D- 40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL. 1546

S
Assinatura



44	PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/ORELHA PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/ORELHA OBS: UTILIZANDO SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA - F SSCT D- 40.004 V3-0	Unidades	250	R\$ 4,82	R\$ 1.205,00
46	ADESIVO EM VINIL LEITOSO PADRÃO 1440 DPIS, IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (CONSULTÓRIOS, SALAS DE AULAS, DEPARTAMENTOS) APLICADO EM PLACAS DE PVC TAM. 150X40 CM	Unidades	5	R\$ 349,99	R\$ 1.749,95
47	ADESIVO EM VINIL LEITOSO PADRÃO 1440 DPIS, IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (CONSULTÓRIOS, SALAS DE AULAS, DEPARTAMENTOS) APLICADO EM PLACAS DE PVC TAM. 10X30 CM	Unidades	10	R\$ 37,44	R\$ 374,40
48	ADESIVO PROPAGANDA, COMPRIMENTO 0,05 LARGURA 0,05 APARÊNCIA VISUAL REFLETIVO, GRAMATURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 0,1 MM E VERSO AUTOADESIVO RESISTENTE.	Unidades	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
49	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E PONTEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO TAM. 0,90X1, 20M	Unidades	25	R\$ 94,23	R\$ 2.355,75
50	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E PONTEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO TAM. 1,00X2, 00M	Unidades	5	R\$ 299,99	R\$ 1.499,95
51	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E PONTEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO TAM. 0,50X 0,80M	Unidades	5	R\$ 131,35	R\$ 656,75
52	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E PONTEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO TAM.	Unidades	5	R\$ 127,55	R\$ 637,75
53	PLACAS COM LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHOS: 0,80 CM X 1,20 CM.	Unidades	4	R\$ 1.199,99	R\$ 4.799,96
54	PLACAS COM LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHOS: 0,80 CM X 1,20 CM.	Unidades	1	R\$ 1.199,99	R\$ 1.199,99
55	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 32CM, ALTURA 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LÂMINAS DESLIZANTES SOBRE TRILHOS NAS DIMENSÕES, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM BORDAS ARREDONDADAS, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, ESPESSURA 0,50CM.	Unidades	4	R\$ 4.799,99	R\$ 19.199,96
56	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 32CM, ALTURA 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LÂMINAS DESLIZANTES SOBRE TRILHOS NAS DIMENSÕES, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM BORDAS ARREDONDADAS, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, ESPESSURA 0,50CM.	Unidades	1	R\$ 4.799,99	R\$ 4.799,99
57	TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LETRAS E SÍMBOLOS EM VINIL AUTOCOLANTE COR AZUL, ALTURA 2, LARGURA 1, TIPO RETANGULAR, PROFUNDIDADE 15.	Unidades	1	R\$ 5.399,89	R\$ 5.399,89
59	Adesivos-impressão em vinil e recorte - tamanho: 20 x15 cm	Unidades	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
61	Banner - impressão em policromia / tamanho: 120 x 90 cm	Unidades	6	R\$ 162,32	R\$ 973,92
62	Banner 1,00 x 1,5m: em lona com acabamento	Unidades	8	R\$ 187,78	R\$ 1.502,24
63	Banner em lona - impressão em policromia / tamanho 2,00 x 1,20m	Unidades	8	R\$ 199,99	R\$ 1.599,92
69	Cartaz 46 x 64 - papel couchet brilho 90 g/m²	Unidades	25	R\$ 3,93	R\$ 98,25
71	Faixa - impressão em murim / policromia - 400 x 080 cm	Unidades	5	R\$ 275,99	R\$ 1.379,95
74	Ficha de identificação do programa criança feliz - formato: 08 / papel - 75 g/m² em policromia	Unidades	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
81	ADESIVO PROPAGANDA, COMPRIMENTO 0,20 LARGURA 0,20 APARÊNCIA VISUAL REFLETIVO, GRAMATURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 0,1 MM E VERSO AUTOADESIVO RESISTENTE.	Unidades	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
82	ADESIVO PROPAGANDA, COMPRIMENTO 0,20, LARGURA 0,10 APARÊNCIA VISUAL REFLETIVO, GRAMATURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 0,1 MM E VERSO AUTOADESIVO RESISTENTE.	Unidades	4000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
83	ADESIVO EM VINIL LEITOSO PADRÃO 1440 DPIS, IMPRESSÃO DIGITAL, TRANSPARENTE PARA PLACAS DE DESCERRAMENTOS APLICADO EM CHAPA DE ACM TAM. 30X40 CM	Unidades	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
84	ADESIVO EM VINIL LEITOSO PADRÃO 1440 DPIS, IMPRESSÃO DIGITAL, TRANSPARENTE PARA PLACAS DE DESCERRAMENTOS APLICADO EM CHAPA DE ACM TAM. 50X50 CM	Unidades	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL

1547

Assinatura



85	ADESIVO EM VINIL LEITOSOS PADRÃO 1440 DPIs, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDALHAS, MATERIAL PROMOCIONAL TAM. 08X 08 CM	Unidades	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50
86	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E MADEIRA NAS LATERAIS, COM ACABAMENTO DE PLACA DE PVC NO MEIO PARA MELHOR FIXAÇÃO TAM. 0,60X 3,00M	Unidades	5	R\$ 311,99	R\$ 1.559,95
87	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E MADEIRA NAS LATERAIS, COM ACABAMENTO DE PLACA DE PVC NO MEIO PARA MELHOR FIXAÇÃO TAM. 0,60X 6,00M	Unidades	2	R\$ 399,99	R\$ 799,98
88	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E MADEIRA NAS LATERAIS, COM ACABAMENTO DE PLACA DE PVC NO MEIO PARA MELHOR FIXAÇÃO TAM. 0,80X 3,00M	Unidades	2	R\$ 249,99	R\$ 499,98
89	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E MADEIRA NAS LATERAIS, COM ACABAMENTO DE PLACA DE PVC NO MEIO PARA MELHOR	Unidades	2	R\$ 249,99	R\$ 499,98
90	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 1,00X 2,00M	Unidades	2	R\$ 749,99	R\$ 1.499,98
91	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 2,00X 3,00M	Unidades	2	R\$ 839,99	R\$ 1.679,98
92	FLYER EM PAPEL COUCHE FOSCO 90G TAM 15X21CM - FRENTE E	Unidades	10	R\$ 0,13	R\$ 1,30
93	FLYER EM PAPEL COUCHE FOSCO 115G TAM 15X21CM - FRENTE E	Unidades	10	R\$ 0,39	R\$ 3,90
94	FLYER EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G TAM 15X21CM - FRENTE E	Unidades	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20
95	OUTDOOR EM PAPEL OFF SET, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA 115G	Unidades	7	R\$ 555,63	R\$ 3.889,41
96	OUTDOOR EM PAPEL OFF SET, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA 115G	Unidades	2	R\$ 555,63	R\$ 1.111,26
97	OUTDOOR EM PAPEL OFF SET, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA 90G TAM 3,00 X 9,00	Unidades	7	R\$ 427,79	R\$ 2.994,53
98	OUTDOOR EM PAPEL OFF SET, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA 90G TAM 3,00 X 9,00	Unidades	2	R\$ 399,99	R\$ 799,98
100	Capa para processos - papel 300 g/m², medindo 22 x 66 cm - quando aberto, 01 vinco, 2 x 0 cor. Com logomarca do Município.	Unidades	250	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
101	Faixa - impressão em murim / policromia - 300 x 100 cm	Unidades	1	R\$ 219,99	R\$ 219,99
102	Folder informativo informativo da secretaria de Assistência Social-formato:ofício-papel couchê 50 g/m² em policromia	Unidades	9.000	R\$ 6,30	R\$ 56.700,00
103	Folder informativo informativo da secretaria de Assistência Social-formato:ofício-papel couchê 50 g/m² em policromia	Unidades	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
104	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 2,50X 3,00M	Unidades	5	R\$ 699,99	R\$ 3.499,95
105	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 2,50X 4,00M	Unidades	1	R\$ 1.299,99	R\$ 1.299,99
106	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 3,00X 6,00M	Unidades	2	R\$ 1.299,99	R\$ 2.599,98
107	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 3,00 X 9,00M	Unidades	1	R\$ 1.399,99	R\$ 1.399,99
108	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO BACK DROP EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS TAM. 2,50X 6,00M	Unidades	1	R\$ 1.299,99	R\$ 1.299,99
109	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO FAIXADA EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, APLICADA EM PLACA DE METALON TAM. 1,00X 5,00M	Unidades	1	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33
110	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO FAIXADA EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, APLICADA EM PLACA DE METALON TAM. 1,00X 10,00M	Unidades	1	R\$ 2.299,99	R\$ 2.299,99
111	CONFECÇÃO DE BANNER TIPO OUTDOOR EM LONA BRILHO 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, APLICADA EM PLACA DE METALON TAM. 2,00X 4,00M	Unidades	5	R\$ 349,99	R\$ 1.749,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



112	CARTAZES PAPEL COUCHE FOSCO, GRAMATURA 115G, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE CARTAZES PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS, TAM 297X420 CM.	Unidades	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
124	Ficha acompanhamento bolsa família tam ofício frente/verso - Bloco com 100 Folhas	Blocos	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
164	Carteira do idoso - formato: 32 - papel 60 kg em policromia	Unidades	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
165	Ficha de identificação do programa criança feliz - formato: 08 / papel - 75 g/m² em policromia	Unidades	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

1072
02 PODER EXECUTIVO
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0003.2104.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1137
02 PODER EXECUTIVO
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0061.2080.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1148
02 PODER EXECUTIVO
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0061.2109.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1180
02 PODER EXECUTIVO
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0062.2107.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1548
Assinatura

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA EFICÁCIA

3.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo-se até dia 31 de dezembro de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da adesão a Ata de Registro de Preços nº 20244565/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 043/2024, originada pelo Processo nº 0101.07582.2024, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS – CNPJ nº 34.560.157/0001-93, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Vargem Grande – MA, visando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA, realizado com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s).

5.2 Os produtos confeccionados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL 1556
Assinatura



municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

5.3 A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal de contrato do órgão requisitante, logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

5.3.1 Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

5.3.2 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3.3 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

5.4 No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

5.5 Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

5.6 O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

5.7.1 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das



penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

Prefeitura de Santa Luzia
1551
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado no banco/conta corrente/agência/titularidade da CONTRATADA em epígrafe, efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

6.1.1 Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

7.1.1 Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.4 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1557
Assinatura



7.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

7.1.9 Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

7.1.10 Rejeitar todo e qualquer item de má conservação e adulterado;

7.1.11 A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

7.1.12 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

7.1.13 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

8.1.1 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.2 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

8.1.3 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL 1953

Assinatura



8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.1.5 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

8.1.11 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.12 Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

8.1.13 Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

8.1.14 Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.1.15 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;



8.1.16 Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.1.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, pelo Fiscal de Contrato em epígrafe que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não deverá subcontratar

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1994
Assinatura



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
 - 2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
 - 3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Prefeitura de -
Nº FL. 1556
Assinatura



12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O valor do contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da cotação de preço do processo administrativo que originou este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL. 1558

Assinatura



13.2 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2.1 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

15.1.1 Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e/ou 139, do mesmo diploma legal.

15.1.2 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.3 Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

15.1.4 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.5 Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia – MA, 05 de fevereiro de 2025.

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS

Portaria nº 008/2025

CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza
Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

E M SOUSA SERVICO

GRAFICOS:34560157000193

Assinado de forma digital por E M
SOUSA SERVICO
GRAFICOS:34560157000193
Dados: 2025.02.05 14:44:43 -03'00'

Evanes Mendes Sousa

CPF nº 939.***.***-49

E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ nº 34.560.157/0001-93

CONTRATADA

Prefeitura de Santa Luzia -
Nº FL. 1558
[Assinatura]
Assinatura

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117. Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 041.268.933-26, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 161/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 162/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3



PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, o a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1560

Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de



terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **041.268.933-26**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Assistência Social** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e **II** - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Planejamento** do Poder Executivo do Município.

Nº FL 1561
Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e **II** - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **610.924.383-35**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 06/2025; e) Dotação Orçamentária: 884 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 940 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 986 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 1039 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 565.637,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Ilma dos Santos Oliveira - Responsável Legal, Santa Luzia - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20244565/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20244565/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 043/2024, originada pelo Processo nº 0101.07582.2024

a) Espécie: Contrato nº 732/2025, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa F. M. SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS - CNPJ nº 34.560.157/0001-93; b) Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Vargem Grande - MA; c) Fundamento Legal: §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 07/2025; e) Dotação Orçamentária: 889 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 943 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 988 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1042 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.305.0231.2054.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R\$ 895.770,79 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Herik James Silva Ramos -

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Evanes Mendes Sousa - Responsável Legal, Santa Luzia - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20244565/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20244565/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 043/2024, originada pelo Processo nº 0101.07582.2024

a) Espécie: Contrato nº 742/2025, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa E. M. SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS - CNPJ nº 34.560.157/0001-93; b) Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Vargem Grande - MA; c) Fundamento Legal: §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 07/2025; e) Dotação Orçamentária: 1072 02 PODER EXECUTIVO, 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.122.0003.2104.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1137 02 PODER EXECUTIVO, 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0061.2080.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1148 02 PODER EXECUTIVO, 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0061.2109.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1180 02 PODER EXECUTIVO, 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0062.2107.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R\$ 192.596,46 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Vanessa Alves de Sousa Filgueira - Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Evanes Mendes Sousa - Responsável Legal, Santa Luzia - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1568

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 266ed1e7486fd764384a853996829870a3a8e61b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

